



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS
CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040
www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.977, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a contratação de 2 (dois) operadores de máquinas, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 2 (dois) operadores de máquinas, 40 horas semanais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações serão para um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º As atribuições, carga horária e remuneração serão as previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 3º A Administração Municipal utilizar-se-á de processo seletivo, na forma da legislação, para seleção dos profissionais a serem contratados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a realizar nova contratação, pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 3º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 4º As contratações de que trata a presente legislação são fundamentadas no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 050/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, e na Lei Municipal nº 1.275/2013, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 10 de abril de 2024.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DE 10/04/2024 A 24/04/2024
RESP: *Thielson Alves*

Registre-se e Publique-se.

Assinado por 2 pessoas: DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS e SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/D829-93E9-6826-1620> e informe o código D829-93E9-6826-1620



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D829-93E9-6826-1620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 10/04/2024 11:45:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 10/04/2024 11:46:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/D829-93E9-6826-1620>